LEI Nº 4.633 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Patrocínio para o exercício de 2013, que estima a receita em R$187.580.000,00 (Cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	167.479.093,00
Receita Tributária	17.079.791,00
Receita de Contribuição	7.719.880,00
Receita Patrimonial	1.626.280,00
Receita de Serviços	10.475.000,00
Transferências Correntes	122.438.500,00
Outras Receitas Correntes	8.139.642,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.786.967,00
Operações de Crédito	14.949.967,00
Alienação de Bens	8.121.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.695.000,00
Outras Receitas de Capital	21.000,00

RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.874.940,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	(14.561.000,00)
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	187.580.000,00

Art. 3° - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

01	Legislativa	5.900.000,00
02	Judiciária	1.350.800,00
04	Administração	29.033.400,00
06	Segurança Pública	2.414.400,00
08	Assistência Social	4.572.500,00
09	Previdência Social	11.022.729,00
10	Saúde	46.195.600,00
11	Trabalho	96.000,00
12	Educação	37.778.000,00
13	Cultura	2.587.200,00
15	Urbanismo	12.208.134,00
16	Habitação	37.000,00
17	Saneamento	11.119.700,00
18	Gestão Ambiental	229.000,00
20	Agricultura	3.434.500,00
22	Indústria	46.000,00
23	Comércio e Serviços	6.000,00
24	Comunicações	2.000,00
25	Energia	1.117.700,00
26	Transporte	1.307.500,00
27	Desporto e Lazer	3.771.566,00
28	Encargos Especiais	6.452.000,00
99	Reserva de Contingência	6.898.271,00
	SOMA	187.580.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	151.988.863,00
Pessoal e Encargos Sociais	87.488.909,00
Juros e Encargos da Dívida	2.152.000,00
Outras Despesas Correntes	62.347.954,00
Dedução despesas correntes intra-orçamentárias	(2.852.400,00)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.852.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.692.866,00
Investimentos	23.992.866,00
Amortização da Dívida	4.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.898.271,00
SOMA	187.580.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal N° 4.320/64;

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, os créditos adicionais, destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas referentes ao pagamento da dívida pública municipal, das despesas com precatórios judiciais e das despesas com pessoal e encargos; ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2013, a partir de 1º. de janeiro.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2012.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal